

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**  
**– FOLHA DE APRESENTAÇÃO –**

**COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% E ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP:**

O **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.295.295/0001-36, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

**ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:** modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, **COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% E ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP:**

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Decreto Municipal nº. 3.964/2014; Decreto Municipal nº. 4.681/2017 (Retificado); Decreto Municipal nº. 4.893/2017; Decreto Municipal nº. 5.330/2019; Lei Federal nº. 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Lei Federal nº. 8.666/1993.

**OBJETO:**

Aquisição de curativos para atender as unidades básicas de saúde e ambulatório especializado de referência.

**ADJUDICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes desta aquisição serão suportadas pelas seguintes dotações:

**Secretaria Municipal de Saúde**

02.15.01.10.301.0109.2211.33903000 Ficha: 1168 FR 1.621.000 Código de Aplicação 0000

02.15.01.10.301.0109.2211.33903000 Ficha: 1168 FR 2.621.000 Código de Aplicação 0000

**CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:**

- ✓ **Início de recebimento das propostas: 18h00m (dezoito horas) do dia 30/03/2023.**
- ✓ **Fim do recebimento das propostas: 08h00min (oito horas) do dia 14/04/2023.**
- ✓ **Data da sessão pública de abertura: 14/04/2023.**
- ✓ **Horário (Início da Disputa): a partir das 10h00min (dez horas).**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

✓ **Endereço:** [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br)

### **AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO:**

PREGOEIRO (A) e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 6.814 de 30 de janeiro de 2023.

O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

**ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;

**ANEXO III** - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL;

**ANEXO IV** - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA;

**ANEXO V** - APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**ANEXO VI** - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**ANEXO VII** - MINUTA DO CONTRATO;

**ANEXO VIII** - DECLARAÇÃO CONJUNTA; e

**ANEXO IX** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Ouro Preto, 30 de março de 2023.

Fábio Rodrigues Braga  
**Pregoeiro**

Edital elaborado por Danielle A.S.Reis

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### – CORPO DO EDITAL –

#### 1- OBJETO

**1.1** O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01)**.

**1.2. ITEM DA COTA PRINCIPAL 04, 05, 11 e 12 (75% do quantitativo dos respectivos itens)** - está aberto para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

**1.3. ITEM DA COTA RESERVADA 19, 20, 21 e 22 (25% do quantitativo dos itens 04, 05, 11 e 12)** - Ficam reservados para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, em atendimento ao inciso III do Art. 48 da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante.

**1.3.1.** As interessadas deverão declarar a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para alcance dos benefícios da Licitação com reserva de cota, apresentando:

- Certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela Junta Comercial do Estado (Certidão Simplificada)

**ou**

- Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

**OBS: Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**

**1.3.2.** Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123/2006 a presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

**1.3.3.** Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no § 4º do referido artigo 3º.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**1.3.4.** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº. 123/2006**, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar documentação comprobatória conforme solicitação do item 3.4 do edital.

### **OBSERVAÇÕES: EM ATENDIMENTO AO DECRETO FEDERAL Nº. 8.538/2015, ARTIGO 8º.**

**1) - § 2º** na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**2) – § 3º** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

## **2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1. Somente poderão participar desta licitação** as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.

**2.1.1.** Os interessados deverão estar devidamente credenciados na **Bolsa de Licitações e Leilões** ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

**2.1.2. Não poderão participar desta licitação** os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

**a)** em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**b)** que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

**c)** que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, durante o prazo da sanção aplicada;

**d)** que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se referem no item 4 deste edital.

**e)** Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

e.1) A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

**2.1.3.** A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

**2.1.4.** Referente ao item 12, caso seja arrematado por empresas que não sejam ME OU EPP, em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta nº 137/2017 – PROMO nº 004450.2017.03.000/1 firmado entre o Município de Ouro Preto e o Ministério Público do Trabalho, no qual determina ao CONTRATADO que cumpra a *cota de aprendiz a que está obrigada conforme arts. 429 e seguintes da CLT, devendo na ocasião da celebração do contrato, apresentar a **DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ (anexa ao final da Minuta Contratual).***

### **2.2. A simples participação da licitante neste certame implica:**

**a)** - a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;

**b)** - que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo (a)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PREGOEIRO (A) a eventual indicação de prazo de validade inferior de 120 (cento e vinte) dias, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta maior;

c) - a total sujeição à legislação pertinente.

### 3 – CREDENCIAMENTO

**3.1.** Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se **credenciar previamente** no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

**3.1.1.** O credenciamento far-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao **sistema eletrônico**.

**3.2.** O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.2.1.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema do sistema ou à Prefeitura Municipal de Ouro Preto a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 4 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

**4.1.** A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), na hipótese do licitante ser ME/EPP a informação desse regime fiscal sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006.

**4.2. TODOS OS PARTICIPANTES DESTA PREGÃO DEVERÃO ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO**, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela sua identificação, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

**4.2.1.** É de total responsabilidade da empresa o cumprimento do disposto no item 4.2, sob possível impedimento da fase de disputa.

### 5 – ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**5.1. A proposta comercial inicial** deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do site <[www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)>, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo site e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

**5.1.1.** Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

**5.1.2.** A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

**5.2.** A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.3. Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.**

**5.4. A proposta comercial final ajustada** deverá ser elaborada e enviada de acordo com o **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 02) deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a) Indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante, quando da entrega do documento físico;
- b) Apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;
- c) No caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
- d) Conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Cotar os preços em moeda corrente;
- f) Ser assinada por representante legal da licitante, quando da entrega do documento físico;
- g) Não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo e, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**5.4.1.** Os preços ofertados deverão considerar **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita indicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

**5.4.2.** Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

**5.4.3.** Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

**5.4.4.** Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

**5.5.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* <[www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

### **6 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no *site* <[www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

**6.1.1.** O (A) PREGOEIRO (A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**6.1.2.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

**6.2.** Após a abertura da sessão, não caberá desistência do certame, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) PREGOEIRO (A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

**6.3.** Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo (a) PREGOEIRO (A).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### 7 – ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

**7.1. O ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 03)** deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

**7.2.** Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

**7.2.1.** Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, conforme definido no **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 03)**.

**7.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**7.4.** Finalizada a etapa de lances, havendo empate para fins de aceitação e obedecido o disposto no subitem 4.1, será observado o seguinte:

**a)** No caso de empate entre propostas apresentadas adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação de todas as propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio;

**b)** No caso de empate entre lances, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema;

**c)** No caso de empate entre proposta e lance(s), prevalecerá a proposta, por ter sido registrada em primeiro lugar pelo sistema.

**7.4.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2º, Art. 44, Lei Complementar 123/2006).

**7.4.1.1.** Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

II – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no subitem 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.4.2.** O sorteio disposto na letra “a” do subitem 7.4 será realizado em sessão pública presencial que será convocada pelo pregoeiro por meio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões e do Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de sua realização.

**7.5.** Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**7.6.** Durante a fase de lances, o (a) PREGOEIRO (A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**7.7.** O encerramento da disputa ocorrerá pelo modo ABERTO (10 minutos de disputa e prorrogações automáticas sucessivas de 2 minutos).

**7.8.** No caso de **desconexão** com o (a) PREGOEIRO (A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção de lances. Quando possível, retornará o (a) PREGOEIRO (A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.8.1.** Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.

**7.8.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**7.9.** Após encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 03)**, decidindo sobre sua aceitação.

**7.9.1.** A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**7.9.2.** O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

**7.10.** A licitante vencedora da etapa de lances, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado), no modelo constante do **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 02)** deste edital, e os documentos de habilitação indicados no item 8 deste ato convocatório.

**7.10.1.** O prazo para envio de anexo (situação de “convocado”) será finalizado automaticamente pelo sistema quando da anexação dos documentos.

**7.10.1.1.** Não ocorrendo a finalização nos termos do subitem 7.10.1, o prazo poderá ser encerrado pelo(a) PREGOEIRO(A) desde que informado, durante o funcionamento da sessão e com antecedência mínima de 01 (uma) hora.

**7.10.2.** Enquanto não houver decisão, o (a) PREGOEIRO (A), por requerimento ou de ofício, poderá convocar a licitante a anexar documentos no sistema, aplicando-se as mesmas regras dos subitens 7.10.1 e 7.10.1.1.

**7.10.3.** Os documentos citados no subitem 7.10 deverão ser entregues também em sua forma física, na Prefeitura Municipal de Ouro Preto/Superintendência de Compras e Licitações (Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29-A, bairro Pilar, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP: 35.400-000), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da habilitação feita pelo (a) PREGOEIRO (A), no horário de 07h00min as 18h00min, com observância do disposto no item 15 deste edital.

**7.10.4.** Os documentos enviados por via postal serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu no prazo fixado no subitem 7.10.3.

**7.10.5.** O não envio da proposta comercial ou dos documentos de habilitação dentro dos prazos previstos acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.

**7.11.** Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos

**7.12.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser DESCLASSIFICADA, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

**7.13.** Poderá ser **DESCCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

**7.14.** Na análise da proposta comercial, poderá o (a) PREGOEIRO (A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

**7.15.** A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.16.** Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.

**7.17.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo de itens.

**7.18.** **Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se licitante for inabilitada**, o (a) PREGOEIRO (A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

**7.19.** Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

**7.20.** Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o (a) PREGOEIRO (A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

**7.21.** O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesa.

### **8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Observado o disposto no item 15 deste edital, as licitantes deverão, nos termos do subitem 7.10.3 também deste ato convocatório, encaminhar os seguintes documentos de habilitação:

#### **8.1.1. DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- a) Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedade civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.

### 8.1.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) Comprovante de regularidade de tributos e contribuições para com **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
  - b.1) Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições para a Seguridade Social - INSS;
- c) Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

**8.1.2.1.** Para o atendimento do disposto na letra “b” do subitem 8.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo (a) PREGOEIRO (A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

**OBS1: Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.**

**OBS2: As certidões fiscais positivas com efeito de negativas são aceitas como documento hábil para comprovar a habilitação fiscal.**

### 8.1.3 OUTROS DOCUMENTOS:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

a) **DECLARAÇÃO CONJUNTA:** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a declaração conjunta (obedecendo ao modelo do ANEXO 06;

b) **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (obedecendo ao modelo do ANEXO 07).

### **8.2. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):**

**8.2.1.** As ME's e EPP's deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

**8.2.1.1.** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **juntamente com a proposta de preços corrigida e documentos comprobatórios de habilitação, CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas. \*APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA EMPRESAS PARTICIPANTES, DAS COTAS RESERVADA E EXCLUSIVA (PARA ME OU EPP) SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**8.2.2.** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) PREGOEIRO (A), para a regularização da documentação fiscal.

**8.2.3.** A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao (à) PREGOEIRO (A).

**8.2.4.** Para fins do subitem 8.2.3 supra, entende-se por "tempestivo" o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**8.2.5.** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Federal nº. 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado ao (à) PREGOEIRO (A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto para revogação.

### **8.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**8.3.1.** Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital, quando apresentados em sua forma física, deverão ser entregues sob uma das seguintes opções:

- a) Cópias autenticadas em cartório;
- b) Cópias simples, desde que sejam apresentados os originais em cartório para autenticação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;
- c) Publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- d) Emitidos através da internet, cuja aceitação condiciona-se à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

**8.3.1.1.** Procedida a consulta ao *site* respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via entregue pela licitante.

**8.3.2.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

**8.3.3.** A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**

**8.3.4.** Todos os documentos previstos neste edital deverão estar **válidos**. Documentos entregues com a data de validade anterior à data de abertura da sessão acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2 e 8.2.2 deste edital.

**8.3.5.** Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias.

**8.3.5.1.** Não se enquadram na exigência do subitem 8.3.5 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**8.3.5.2.** Todo e qualquer documento emitido pela licitante deverá ser assinado por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

**8.3.6.** Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.

**8.3.7.** Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**8.3.8.** A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, no prazo de até 03 (três) horas, a proposta readequada, os documentos comprobatórios de habilitação e qualificação técnica, escaneados no e-mail [compras@ouropreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouropreto.mg.gov.br).

### 9 – CONDIÇÕES PARA ENTREGA E PAGAMENTO

**9.1.** A entrega dos materiais será de acordo com nota de Empenho enviada ao vencedor do Processo no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após solicitação da S.M.S ***acompanhada com termo de garantia de no mínimo de 12 (doze) meses para as coberturas para curativos.***

**9.2.** O endereço de entrega será no almoxarifado da Rua Hugo Soderi, nº 21 – Bairro Saramenha – (Fundação Aleijadinho), Ouro Preto – CEP: 35.400.000. Telefone: (31) 3559-3304 aos cuidados de Ramon

**9.3.** O pagamento será efetuado após a entrega dos objetos constantes deste Termo de Referência em até 30 dias a contar da apresentação das Notas Fiscais /Faturas, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos, nas quais, deverão conter as seguintes informações:

**Razão Social: PMOP / SMS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Endereço: Rua Mecânico José Português, 240**

**OURO PRETO – MG      CEP: 35400-000**

**CNPJ: 18.295.295.0001-36**

### 10 – OBRIGAÇÕES

**Obrigações do Fornecedor:**

**10.1** – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

**10.2** - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**10.3** - Colocar a disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos Materiais permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.

**10.4** - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos objetos deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.

### Obrigações da contratante

**10.8** – Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências do almoxarifado, para a entrega dos materiais e equipamentos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

**10.9** - Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

**10.10** - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pelo fornecedor.

**10.11** - Comunicar o fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de garantia, as Unidades beneficiadas com a aquisição dos materiais e equipamentos, comprovarem discrepância com as descrições exigidas neste Temo de Referência, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto danificado;

**10.12** - Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório após a entrega dos produtos.

## 11 – RECURSOS

**11.1.** Declarada a vencedora do certame, o (a) PREGOEIRO (A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

**11.2.** A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o (a) PREGOEIRO (A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

**11.3.** Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, entregue por ME ou EPP, será aguardado o término do prazo previsto no subitem 8.3.2 para a abertura da fase recursal.

**11.4.** Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.4.1.** Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

**11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** Inexistindo manifestação recursal, o (a) PREGOEIRO (A) adjudicará o objeto da licitação à (s) licitante (s) vencedora (s), cabendo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto homologar o procedimento licitatório.

**12.2.** Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto adjudicar o objeto da licitação à (s) licitante (s) vencedora (s) e homologar o procedimento licitatório.

### 13 – CONTRATAÇÃO

**13.1** - Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará a (s) licitante (s) vencedora do (s) item (ns) para **assinar a ata de registro de preços**, sob pena de decair o direito a ter os seus preços registrados e de lhe serem aplicadas as penalidades legais cabíveis.

**13.1.1** - A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a data da convocação, para assinar a Ata, preferencialmente, de forma presencial no endereço da Superintendência de Compras e Licitações, situada à Rua Diogo de Vasconcelos, 29A, Pilar, Ouro Preto/MG CEP: 35.402-048; ou a empresa poderá solicitar o envio da Ata, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-la, em três vias, devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, por via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada, e, sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura.

**13.1.2** - A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

condicionado o atendimento do requerido à aceitação pelo Município de Ouro Preto, através da Superintendência de Compras e Licitações.

**13.1.3** - Caso a vencedora do certame deixe de assinar a ata após a convocação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no edital, sem prejuízo de outras cominações legais.

**13.2** - Se a licitante vencedora do item deixar de assinar a ata de registro de preços, o(a) PREGOEIRO(A) poderá examinar as propostas subsequentes e a habilitação das licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo, ainda, promover negociação de preços com os autores dessas propostas subsequentes.

**13.3** - A ata de registro de preços, que será celebrada de acordo com a minuta constante do ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 06) do edital, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**13.4** - O gestor da ata de registro de preços será o indicado no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01) do edital, o qual será também o fiscal do registro de preços, a quem caberá todos os atos relacionados ao controle e à administração da ata, inclusive os decorrentes das adesões, tudo nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 06 do edital).

**13.5** - O registro de preços poderá ser cancelado nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 06 do edital).

**13.6** - Aplicam-se à assinatura da ata, todos os prazos e penalidades previstas neste edital para a assinatura do contrato.

### **13.7 - DOS CONTRATOS:**

**13.7.1** - Havendo demanda futura para a contratação de itens da ata de registro de preços, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para firmar o contrato.

**13.7.2** - Os contratos decorrentes da ata de registro de preços somente poderão ser firmados no prazo de validade desta.

**13.7.2.1** - Aplica-se o disposto no subitem 2.2 deste edital aos contratos celebrados por outros órgãos ou entidades, decorrentes de adesões feitas à ata de registro de preços gerenciada pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**13.7.3** - O gestor dos contratos eventualmente celebrados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, decorrentes da ata de registro de preços, será o indicado no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01 do edital), o qual será também o fiscal dos contratos.

**13.7.3.1** - A gestão e a fiscalização supracitadas serão desenvolvidas com o apoio dos responsáveis pelas áreas demandantes, os quais serão corresponsáveis por esta gestão/fiscalização.

### 14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Poderá ser aplicada **multa** no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

- a) Desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo (a) PREGOEIRO (a);
- b) Desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo (a) PREGOEIRO (a);
- c) Não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital);
- d) Apresentar documentação falsa;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

**14.1.1.** A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 14.1 poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** do Município de Ouro Preto pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**14.2.** A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 14.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final**, salvo a ocorrência de motivo superveniente pelo Diretor da área demandante.

**14.3.** No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a Prefeitura Municipal de Ouro Preto aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 14.1.1 e 14.2 deste edital, bem como as da lei Federal nº. 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**14.4.** A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes previstas no Termo de Contrato e Termo de Referência anexos ao presente Edital.

### 15 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

**15.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, os questionamentos e impugnações, serão dirigidos ao Pregoeiro (a) e protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, na Rua Diogo de Vasconcelos, Nº. 29-A - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, no horário de 07h00min as 17h00min.

**15.2.** O encaminhamento dos questionamentos e impugnações poderá, também, ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

**15.3.** As impugnações e questionamentos também poderão ser encaminhados via email obedecendo aos seguintes requisitos:

**15.3.1.** Serem dirigidos aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo legal.

**15.3.2.** Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico [compras@ouropreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouropreto.mg.gov.br), **com assinatura digital.**

**15.4.** O Pregoeiro não se responsabilizará por questionamentos, impugnações, recursos e contrarrazões endereçadas pro outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

### 16 – DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

**16.1.** Esse edital está disponível nos sites <[www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)> e <[www.ouropreto.mg.gov.br](http://www.ouropreto.mg.gov.br)> (link “licitações”).

**16.2.** Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 15, as respostas respectivas somente serão publicadas no site <[www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)> para acesso a todos os interessados.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**16.3.** As respostas e as decisões referentes a recursos serão disponibilizados em campo próprio do sistema eletrônico.

**16.4.** No Diário Oficial do Município de Ouro Preto serão publicados o aviso de edital, a adjudicação e a homologação da licitação.

**16.5.** Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos subitens 14.1 a 14.4, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Ouro Preto em promover qualquer comunicação por meios diversos desses.

**16.5.1.** As alterações do edital serão publicadas da mesma forma que o texto original, nos termos da lei.

### 17 – ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA E OUTROS DOCUMENTOS

**17.1.** Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**17.1.1. PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA VENCEDORA:** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a proposta de preços corrigida em conformidade com a proposta vencedora; em original, **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

**17.1.2. ENVIO DE CATÁLOGO (s):**

Catálogo (s) ilustrativo(s) com foto(s) ou desenho(s), manual com informações claras e detalhadas, na língua portuguesa corrente no Brasil, sobre o fabricante, modelo, versão, especificações técnicas e outras informações esclarecedoras que comprovem os requisitos mínimos exigidos neste Edital, sendo aceitos, também, aqueles obtidos pela internet. No caso de cópias, somente serão aceitas se coloridas, autenticadas e totalmente legíveis. Na proposta deverá ser especificado claramente, não somente o fabricante, mas também o modelo do equipamento oferecido de forma a ser possível identificá-lo nos catálogos apresentados.

**Obsevação: Caso a empresa não possua assinatura digital, ela deverá anexar no sistema BLL a documentação citada e enviar os originais/cópias autenticadas em via física para a Superintendência de Compras e Licitações NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** após o término do certame, conforme data e horário previsto na ata da sessão, podendo ser prorrogado, por igual período, uma única vez, desde que requerido pelo licitante à superintendência de compras e licitações e autorizado pela secretaria responsável.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**17.3.** Caso o licitante queira enviar sua proposta, o catálogo e a documentação de habilitação exigida (ver item 8 deste edital) deverão vir em 02 (dois) envelopes lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

### ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS:

<p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO A/C SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES RUA DIOGO DE VASCONCELOS, 29-A, PILAR – OURO PRETO (MG) PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2023</b></p> <p>LICITANTE: _____ E-MAIL: _____ TELEFONE: _____ <b>ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS.</b></p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

### ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

<p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO A/C SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES RUA DIOGO DE VASCONCELOS, 29-A, PILAR – OURO PRETO (MG) PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2023</b></p> <p>LICITANTE: _____ E-MAIL: _____ TELEFONE: _____ <b>ENVELOPE “1” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b></p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**17.4.** A empresa que não protocolizar os documentos exigidos no item 08 e item 15 e subitens no prazo determinado no edital será desclassificada. no caso dos documentos serem encaminhados via postal, através da empresa de correios e telégrafos (ect), serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu no prazo fixado no subitem 7.10.3 do edital.

## 18 – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

**18.1.** Considerando o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e as disposições da Lei Federal nº. 10.192/01 Lei Federal 9.069/95 e demais legislações pertinentes, fica garantido o reajustamento de preços após decurso de cada período executivo de 12 (doze) meses, considerando como data base a apresentação da proposta. O índice utilizado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que vier substituí-lo.

**18.2.** O reequilíbrio financeiro de preços poderá ocorrer nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, pelo órgão controlador e/ou quando a contratada solicitar formalmente ao mesmo, desde que acompanhado de

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, materiais, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**18.2.1.** O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço vigente à época.

**18.2.2.** Considerar-se-á preço de mercado:

- a) Aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, em Ouro Preto, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes;
- b) O oficialmente tabelado por órgão competente.

### **19 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS POR ORGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE**

**19.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Superintendência de Compras e Licitações para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**19.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.

**19.3** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

**19.4** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**19.5** Após a autorização do Município de Ouro Preto, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** É facultada ao (à) PREGOEIRO (A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**20.2.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ouro Preto o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

**20.3.** As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ouro Preto não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.5.** A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

**20.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

**20.7.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**20.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

**20.9.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**20.10.** O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29-A, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, telefone (31)3559-3301, no horário de 08h00min as 17h00min dos dias úteis.

**20.11.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Ouro Preto – Minas Gerais.

Ouro Preto, 30 de março de 2023.

**Fabio Rodrigues Braga**

Pregoeiro – PMOP

**Victor Schittini Teixeira**

OAB/MG 163.955

Diretor do DACAD

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA –

**OBSERVAÇÃO: AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS E VALORES ESTIMADOS PERTENCENTES À ESSE PROCESSO LICITATÓRIO, SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MEIO AMBIENTE, QUE ELABOROU O TERMO DE REFERÊNCIA.**

### TERMO DE REFERÊNCIA 096/2022 AQUISIÇÃO DE CURATIVOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO DE FERIDAS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO

#### 1 - Apresentação

A Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Preto, visando dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos e ofertados à população ouro-pretana, apresenta o presente termo de referência para aquisição de coberturas para curativos, no intuito de atender à necessidade das Unidades Básicas de Saúde e do ambulatório especializado de feridas, com insumos básicos e essenciais nas ações de saúde, imprescindíveis ao adequado tratamento dos usuários nas UBS's do Município.

Tais materiais serão adquiridos a partir de recursos recebidos através da Resolução SES/MG nº 7484, de 22 de abril de 2021 que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão do incentivo financeiro do Programa Estruturador Saúde em Casa.

#### 2 – Objeto

Aquisição de curativos para atender as unidades básicas de saúde e ambulatório especializado de referência para feridas, de acordo com as especificações apresentadas no Anexo I.

#### 3 – Justificativa

As feridas crônicas são consideradas um desafio para os profissionais devido à dificuldade de cicatrização e à grande repercussão que geram para o indivíduo, impactando diretamente na sua qualidade de vida. Além disso, o custo do tratamento das feridas crônicas tem se tornado uma preocupação tanto para o paciente e sua família, como para gestores e sistemas de saúde, na medida em que a ausência de coberturas adequadas ao tratamento e o uso de curativos pouco eficientes promovem o aumento dos gastos pelas instituições de saúde e prolongam o tratamento ofertado aos pacientes.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

A cada dia, novas tecnologias para o tratamento de feridas são lançadas no mercado, facilitando o trabalho dos profissionais, tendo como objetivo principal favorecer a cicatrização, promover o alívio da dor e proporcionar mais conforto e qualidade de vida ao paciente através do manejo adequado da ferida de acordo com a avaliação clínica. No entanto, mesmo com os grandes avanços nos processos e fenômenos envolvidos nas diversas fases do tratamento de feridas, e embora muito se tenha investido em pesquisa para o desenvolvimento de recursos e tecnologias para favorecer esses processos, a incidência e prevalência de feridas crônicas ainda é extremamente alta.

Diante disso, a assistência prestada aos portadores de feridas crônicas torna-se bastante complexa, pois exige, além do manejo clínico, a disponibilidade dos materiais e o conhecimento científico para a escolha da tecnologia correta a ser utilizada em cada caso, considerando sempre a efetividade e o custo envolvido em cada tratamento. Nesse contexto, torna-se necessária uma avaliação criteriosa do paciente, baseada em conhecimentos técnicos – científicos que permitam a escolha de tratamentos efetivos, seguros e com menor custo.

Com muitos anos de estudos, pesquisas e desenvolvimento de técnicas, ficou muito claro para os profissionais da saúde que, além de considerar as características e causas para o desenvolvimento da ferida, o tratamento também precisa estar alinhado com a evolução das fases de cicatrização, o que torna todo o processo extremamente dinâmico e exige dos profissionais um acompanhamento constante da evolução da ferida para que as soluções mais adequadas, de acordo com a necessidade do paciente, possam ser aplicadas.

Por isso, para que seja possível promover a rápida cicatrização e prevenir contaminações e infecções, é preciso escolher curativos que, apesar de compartilharem o objetivo comum de promover a cicatrização, atendam as especificidades de cada tipo de ferida e suas várias fases de cicatrização.

Assim, a aquisição de coberturas especiais visa reduzir os custos financeiros gerados pelos tratamentos prolongados e inadequados, e, ao mesmo tempo, reduzir as profundas consequências sociais para os portadores de feridas que muitas vezes desenvolvem problemas graves como perda de membros e suas funções, prolongamento de internação hospitalar, afastamento do trabalho e de suas atividades habituais, entre outras.

Considerando ainda a existência de previsão orçamentária para tal feito, a partir de recursos recebidos através da Resolução SES/MG n° 7484, de 22 de abril de 2021 que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão do incentivo financeiro do Programa Estruturador Saúde em Casa, encaminhamos o presente termo de referência para subsidiar a pleiteada aquisição.

A Constituição Federal de 1988 revolucionou a questão da saúde, estendendo o direito à Saúde a todas as pessoas, impondo ao Estado a obrigação de prestar a assistência integral à saúde. O artigo 196

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

estabelece que “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação”.

Partindo do princípio Constitucional, todo cidadão tem o direito a saúde e esta vem sendo prestada através da integração do SUS.

Portanto, entende-se que a omissão no fornecimento de materiais de curativo, higienização, cirúrgicos e materiais de consumo necessários para a proteção da vida do cidadão, certamente configura responsabilidade que justifica o dever de indenizar, ainda mais quando há decisão judicial obrigando a fornecer o material e/ou produto.

### **4 – Justificativa do Quantitativo**

A Atenção Primária à Saúde possui 33 Unidades Básicas de Saúde, sendo 22 Unidades Principais e 11 Unidades de Apoio. As quantidades solicitadas neste processo de compras foram baseadas na necessidade das Unidades Básicas, bem como na necessidade do ambulatório especializado de feridas.

Foi realizado levantamento, por parte da Coordenação da Atenção Primária, com base no quantitativo de pacientes acamados, mais propensos a desenvolverem úlceras e escaras, bem como de pacientes diabéticos (cerca de 4.895 pacientes) cadastrados no ESUS, tendo em vista a maior propensão por parte destes pacientes em específico no que diz respeito ao surgimento de feridas, devido às condições da doença. Vale salientar também que o município de Ouro Preto vive hoje o aumento do número de pacientes acamados, principalmente devido às sequelas pós-COVID 19, o que aumenta substancialmente o desenvolvimento de lesões por pressão levando, conseqüentemente, ao aumento drástico da demanda por curativos.

Vale destacar que não há como mensurar exatamente o quantitativo de coberturas para curativos a serem gastos pelo município visto que, há muito tempo, não é realizada compra deste tipo de material, levando à desassistência da população neste sentido.

O quantitativo solicitado visa suprir as demandas das Unidades Básicas de Saúde e do ambulatório especializado de feridas pelo período de 12 (doze) meses.

Vale salientar que o ganhador do certame deverá apresentar amostra dos produtos a serem fornecidos para aprovação dos mesmos por parte do gestor.

### **5 – Entrega**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**5.1** - A entrega dos materiais será de acordo com nota de Empenho enviada ao vencedor do Processo no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após solicitação da S.M.S ***acompanhada com termo de garantia de no mínimo de 12 (doze) meses para as coberturas para curativos.***

**5.2** - O endereço de entrega será no almoxarifado da Rua Hugo Soderi, nº 21 – Bairro Saramenha – (Fundação Aleijadinho), Ouro Preto – CEP: 35.400.000. Telefone: (31) 3559-3304 aos cuidados de Ramon.

### **6. Obrigações do Fornecedor:**

**6.1** - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

**6.2** - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

**6.3** - Colocar a disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos Materiais permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.

**6.4** - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos objetos deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.

### **7. Obrigações**

**7.1** - Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências do almoxarifado, para a entrega dos materiais e equipamentos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

**7.2** - Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

**7.3** - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pelo fornecedor.

**7.4** - Comunicar o fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de garantia, as Unidades beneficiadas com a aquisição dos materiais e equipamentos, comprovarem discrepância com as descrições exigidas neste Temo de Referência, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto danificado;

**7.5** - Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório após a entrega dos produtos.

### **8 – Validade da Proposta**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**8.1** - Não inferior a 120 (cento e vinte) dias.

**8.2** – Na proposta de preço deverá constar discriminação detalhada do produto (planilha de custo), a quantidade solicitada (planilha de custo), o valor unitário e total (planilha de custo), prazo de vencimento da proposta (carta proposta) e prazo da entrega (carta proposta), bem como o número da conta-corrente, agência e nome do Banco do fornecedor (carta proposta).

**8.3** - As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar juntamente a proposta, catálogo ou impressos da internet para subsidiar a análise das especificações apresentadas na proposta, devendo identificar os itens a que se refere cada impresso.

### 9 – Pagamento

O pagamento será efetuado após a entrega dos objetos constantes deste Termo de Referência em até 30 dias a contar da apresentação das Notas Fiscais /Faturas, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos, nas quais, deverão conter as seguintes informações:

**Razão Social: PMOP / SMS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Endereço: Rua Mecânico José Português, 240**

**OURO PRETO – MG CEP: 35400-000**

**CNPJ: 18.295.295.0001-36**

### 10 - Prazo

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, tendo seu início a partir de sua assinatura.

### 11 – Do Processo

Fica vedada a participação de Empresas ligadas a funcionários Públicos em Processos Licitatórios Municipais de acordo com a Lei 8.666/93 artigos 9º e suas alterações.

### 12 - Dotação (ões), Elementos (s) de Despesas

Dotação	Elemento de despesas	Fonte de Recurso	Ficha	Codigo de Aplicação
02.15.01.10.301.0109.2211	33903000	1.621.000	1168	0000
02.15.01.10.301.0109.2211	33903000	2.621.000	1168	0000

### 13 – Fiscalização

A fiscalização e o acompanhamento da entrega ficarão a cargo do Funcionário Jardel Teotônio, Matrícula 13254, Referência do Almoxarifado da S.M.S.

### 14 – Gestão do Contrato

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Fica nomeado para gerir essa solicitação Ricardo Duarte Pereira, matrícula 01374-4, Coordenador de Estratégia de Saúde da Família, da atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde. E-mail: [ricodpereira@yahoo.com.br](mailto:ricodpereira@yahoo.com.br) - telefone (31) 3559-3305.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

15.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 fraudar na execução do contrato;

15.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 cometer fraude fiscal;

15.1.6 não mantiver a proposta;

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2 multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

15.2.2.1 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

15.2.3 multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

15.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

15.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Ouro Preto, 24 de novembro de 2022**

---

**Ricardo Duarte Pereira**  
Gestor do Contrato

---

**Leandro Leonardo de Assis Moreira**  
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**ANEXO AO TERMO DE REFERENCIA**

**Anexo I**

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	<b>ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE)</b> – Óleo vegetal composto por ácidos graxos essenciais (AGE'S), contendo, no mínimo, vitaminas A e E, e lecitina de soja. Com propriedades emolientes capazes de hidratar a pele e auxiliar no processo de cicatrização de feridas. Com registro na ANVISA como correlato classe de risco III para uso em pele íntegra e tratamento de feridas. Frasco contendo 100ml. Com data de validade mínima para dois anos.	FRASCO	5.000	R\$8,93	R\$44.650,00
2.	<b>ALGINATO DE CÁLCIO</b> – Curativo composto por material não tecido, impregnado com alginato de cálcio. Informações complementares: composto por fibras de ácido algínico e íons de cálcio. Com camada externa composta de poliuretano e camada interna composta por gelatina, pectina e carboximetilcelulose sódica. Hidrófilo, com alta capacidade de absorção, para uso em feridas exsudativas. Capaz de formar gel não aderente e com remoção atraumática. Com ação hemostática. Apresentação: placa. Dimensão: 10cm x 10 cm; recortável. Esterilidade: estéril. Embalagem: embalagem individual. Com registro na ANVISA. Com data de validade mínima para dois anos.	Unidade	500	R\$80,13	R\$40.065,00
3.	<b>BOTA DE UNNA</b> - Material: Bandagem inelástica, em malha de tecido sintético e algodão; impregnada com pasta contendo, no mínimo, óxido de zinco, glicerol, óleo de rícino, água deionizada e goma acácia. Embalagem: em rolo, embalada individualmente. Dimensões: cerca de 10 cm x 9 m; tipo de uso: uso único. Com registro na ANVISA. Com data de validade mínima para dois anos.	Unidade	1.000	R\$55,66	R\$55.660,00
4.	<b>Curativo antimicrobiano e antibiofilme:</b> Curativo de hidrofibra com prata e antibiofilme: Tamanho aproximado: 10x10 embalado individualmente. Curativo estéril, não aderente, macio e em forma de placa, com o poder de absorver grande quantidade de exsudato e bactérias, resistente a tração. Composto de dupla camada costurada de carboximetilcelulose "sem alginato" para uma absorção vertical e quando entre em contato com a ferida transforme em um gel coeso; promova retirada atraumática e não se disfaça; deverá possuir em sua composição BEC e EDTA ou similares desde que comprovado em bula para controle do biofilme residente no leito da lesão. Apresentar ficha técnica contendo, N° lote e registro da Anvisa. Validade mínima para dois anos.	Unidade	1000	R\$91,78	R\$91.780,00
5.	<b>Curativo antimicrobiano e antibiofilme:</b> Curativo de hidrofibra com prata e antibiofilme: Tamanho aproximado: 15x15 embalado individualmente. Curativo estéril, não aderente, macio e em forma de placa, com o poder de absorver grande quantidade de exsudato e bactérias, resistente a tração. Composto de dupla camada costurada de carboximetilcelulose "sem alginato" para uma absorção vertical e quando entre em contato com a ferida transforme em um gel coeso; promova retirada atraumática e não se disfaça; deverá possuir em sua composição BEC e EDTA ou similares desde que comprovado em bula para controle do biofilme residente no leito da lesão. Apresentar ficha técnica contendo, N° lote e registro	Unidade	2000	R\$154,96	R\$309.920,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	da Anvisa. Validade mínima para dois anos.				
6.	<b>CURATIVO BARREIRA PROTETORA</b> - material: em spray; composto, no mínimo, por solução polimérica, à base de silicone, resistente a água, não gordurosa; característica adicional: sem álcool, esterilidade: estéril; embalagem: embalagem individual, em frasco de, no máximo 50ml. Com registro na ANVISA. Com data de validade mínima para dois anos.	Unidade	500	R\$128,33	R\$64.165,00
7.	<b>CURATIVO COM EMULSÃO DE PETROLATO</b> - material: acetato de celulose, revestimento: preenchido com emulsão de petrolato, com alto poder umectante. Dimensão: cerca de 7,5cm x 7,5 cm. Não aderente, recortável. Esterilidade: estéril, embalagem: embalagem individual. Com registro na ANVISA. Com data de validade mínima para dois anos.	Unidade	5.000	R\$9,86	R\$49.300,00
8.	<b>CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM OU SEM PRATA, MÍNIMO 10CM X 10CM RECORTÁVEL OU NÃO</b> - material: não tecido, revestimento: preenchido com carvão ativado com ou sem prata; Dimensão aproximada: 10cm X 10 cm. Não aderente. Recortável ou não. Esterilidade: estéril. Embalagem individual. Com registro na ANVISA. Com data de validade mínima para dois anos.	Unidade	300	R\$54,56	R\$16.368,00
9.	<b>CURATIVO HIDROCOLOIDE</b> - curativo hidrocolóide, em placa, estéril, medindo 10 cm X 10 cm, com uma camada externa composta por filme ou espuma de poliuretano, flexível e impermeável a água, bactérias e outros agentes externos, e uma camada interna, composta de carboximetilcelulose, gelatina e pectina capaz de absorver o exsudato, formando um gel, não aderente à ferida. Flexível, embalado individualmente, com a data de esterilização, além de data de validade mínima para dois anos. Com registro na ANVISA.	Unidade	2.000	R\$22,80	R\$45.600,00
10.	<b>Creme de uréia 20%</b> - creme a base de uréia na concentração de 20%(0,2g/g) que atua como hidratante, emoliente e queratolítico, no tratamento e prevenção da pele seca e áspera, hiperqueratose e calosidades. Apresentação: tubos de 50gr. Com registro na ANVISA.	Unidade	300	R\$31,31	R\$9.393,00
11.	<b>HIDROGEL</b> - gel, não estéril, com alginato, transparente, composto por, no mínimo, água deionizada, glicerina e carboximetilcelulose. Gel coeso, que não escorra, deve propiciar aplicação precisa com risco mínimo de contaminação. Tamanho: tubos de 85gr. Com registro na ANVISA. Com data de validade mínima para dois anos.	Unidade	3.000	R\$81,00	R\$243.000,00
12.	<b>Sulfadiazina de prata 1%</b> - apresentação farmacêutica: Creme branco, inodoro, contendo 10mg de sulfadiazina de prata para cada 01 grama do produto, atuando como agente cicatrizante e bactericida, de uso tópico, utilizado na terapia de queimaduras. Tamanho: tubos de 50gr. Com registro na ANVISA. Com data de validade mínima para dois anos.	Unidade	5.000	R\$41,30	R\$206.500,00
13.	<b>Curativo com composição mínima de alginato de cálcio, carboximetilcelulose e prata iônica</b> - material: cobertura estéril, indicada na prevenção e tratamento de lesões exsudativas e infectadas; com remoção atraumática e ação hemostática; apresentação: placas; tamanho: 10cmX10 cm. Com registro na ANVISA. Com data de validade mínima para dois anos.	Unidade	500	R\$79,86	R\$39.930,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

14.	<b>FILME ADESIVO TRANSPARENTE</b> - filme adesivo, transparente, de poliuretano, recortável, não estéril. Apresentação: Rolo. Tamanho: 10cmX10m. Impermeável à água e permeável a vapores, de fácil adaptação à pele, para proteção de proeminências ósseas, pele, fixação e cobertura de curativos primários. Com taxa de transmissão de vapor úmido (MVTR) de, no mínimo, 800g/m <sup>2</sup> /24h. Com registro na ANVISA. Com data de validade mínima para dois anos.	Rolo	500	R\$118,00	R\$59.000,00
15.	<b>HIDROGEL</b> – gel, estéril, sem alginato, transparente, composto por no mínimo, água deionizada, glicerina e carboximetilcelulose. Gel coeso, que não escorra, deve propiciar aplicação precisa com risco mínimo de contaminação. Tamanho: tubos de 25 a 30 ml. Com registro na ANVISA. Com data de validade mínima para dois anos.	UNIDADE	2.000	R\$68,00	R\$34.000,00
16.	<b>Bandagem elástica de alta compressão</b> - medidas aproximadas de 10 cm X 3 m; embalagem individual; confeccionada em bandagem elástica de algodão, viscosa, nylon e poliuretano elastano; deve possuir sistema de compressão graduado; com indicadores retangulares e com linha central; deve adaptar-se a pernas com diferentes circunferências; destinado ao uso sobre curativo primário em pacientes com retorno venoso prejudicado; indicado no tratamento de úlceras venosas e afecções associadas onde está indicada a terapia por compressão; deve possuir registro na ANVISA. Validade mínima de 2 anos.	Rolo	200	R\$111,63	R\$22.326,00
17.	<b>Curativo de espuma para prevenção e tratamento</b> - Curativo de silicone, estéril multicamadas; deve conter no mínimo um filme de poliuretano impermeável, espuma de poliuretano absorvente, camada de hidrofibra para gestão do microclima, indicado para prevenção e tratamento de lesão por pressão em estágios iniciais (estágio I e II); deverá ser capaz de impedir os 4 fatores extrínsecos que desencadeiam a LP (pressão, fricção, cisalhamento e gestão do microclima); deverá permitir o reposicionamento e inspeção diária da pele sem perder a adesividade ou enrolamento de bordas do curativo; embalagem individual, íntegra, estéril e que permita a abertura asséptica, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número de lote e data de esterilização; deve possuir registro na ANVISA; tamanho aproximado de 19 x 14 cm, multiformato para melhor adaptação aos contornos corpóreos. Validade mínima de 2 anos.	Unidade	500	R\$87,80	R\$43.900,00
18.	<b>Curativo de espuma para prevenção e tratamento</b> - Curativo de silicone, estéril multicamadas; deve conter no mínimo um filme de poliuretano impermeável, espuma de poliuretano absorvente, camada de hidrofibra para gestão do microclima, indicado para prevenção e tratamento de lesão por pressão em estágios iniciais (estágio I e II); deverá ser capaz de impedir os 4 fatores extrínsecos que desencadeiam a LP (pressão, fricção, cisalhamento e gestão do microclima); deverá permitir o reposicionamento e inspeção diária da pele sem perder a adesividade ou enrolamento de bordas do curativo; embalagem individual, íntegra, estéril e que permita a abertura asséptica, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número de lote e data de esterilização; deve possuir registro na ANVISA;	Unidade	500	R\$64,33	R\$32.165,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

tamanho aproximado de 15 x 15 cm, quadrado. Validade mínima de 2 anos.				
<b>TOTAL GERAL: R\$1.407.722,00</b>				

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### ANEXO II

#### – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL –

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 012/2023

**DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE e CARGO:** \_\_\_\_\_

**CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO e TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA:** \_\_\_\_\_

A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

#### AMPLA CONCORRENCIA

ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO – R\$	VALOR GLOBAL – R\$
04	<b>Curativo antimicrobiano e antibiofilme:</b> Curativo de hidrofibra com prata e antibiofilme: Tamanho aproximado: 10x10 embalado individualmente. Curativo estéril, não aderente, macio e em forma de placa, com o poder de absorver grande quantidade de exsudato e bactérias, resistente a tração. Composto de dupla camada costurada de carboximetilcelulose “sem alginato” para uma absorção vertical e quando entre em contato com a ferida transforme em um gel coeso; promova retirada atraumática e não se disfaça; deverá possuir em sua composição BEC e EDTA ou similares desde que comprovado em bula para controle do biofilme residente no leito da lesão. Apresentar ficha técnica contendo, N° lote e registro da Anvisa. Validade mínima para dois anos.	UN	750		R\$ 91,78	R\$68.835,00
05	<b>Curativo antimicrobiano e antibiofilme:</b> Curativo de hidrofibra com prata e antibiofilme: Tamanho aproximado: 15x15 embalado individualmente. Curativo estéril, não aderente, macio e em forma de placa, com o poder de absorver grande quantidade de exsudato e bactérias, resistente a tração. Composto de dupla camada costurada de carboximetilcelulose “sem alginato” para uma absorção vertical e quando entre em contato com a ferida transforme em um gel coeso; promova retirada atraumática e não se disfaça; deverá possuir em sua composição BEC e EDTA ou similares desde que comprovado em bula para controle do biofilme residente no leito da lesão. Apresentar ficha técnica contendo, N° lote e registro da Anvisa. Validade mínima para dois anos.	UN	1.500		R\$154,96	R\$232.440,00
11	<b>HIDROGEL</b> – gel, não estéril, com alginato, transparente, composto por, no mínimo, água deionizada, glicerina e carboximetilcelulose. Gel coeso, que não escorra, deve propiciar aplicação precisa com risco mínimo de contaminação. Tamanho: tubos de 85gr. Com	UN	2.250		R\$81,00	R\$182.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	registro na ANVISA. Com data de validade mínima para dois anos.					
12	<b>Sulfadiazina de prata 1%</b> - apresentação farmacêutica: Creme branco, inodoro, contendo 10mg de sulfadiazina de prata para cada 01 grama do produto, atuando como agente cicatrizante e bactericida, de uso tópico, utilizado na terapia de queimaduras. Tamanho: tubos de 50gr. Com registro na ANVISA. Com data de validade mínima para dois anos.	UN	3.750		R\$41,30	R\$154.875,00

**OBSERVAÇÕES:**

Os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação;

Na proposta de preço deverá constar discriminação detalhada do produto (planilha de custo), a quantidade solicitada (planilha de custo), o valor unitário e total (planilha de custo), prazo de vencimento da proposta (carta proposta) e prazo da entrega (carta proposta), bem como o número da conta-corrente, agência e nome do Banco do fornecedor (carta proposta)

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 120 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Ouro Preto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

**Carimbo do CNPJ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**ANEXO II**

**– MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL –**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 012/2023**

**DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE e CARGO:** \_\_\_\_\_

**CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO e TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA:** \_\_\_\_\_

A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

**COTA RESERVADA PARA ME OU EPP**

ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO – R\$	VALOR GLOBAL – R\$
19	<b>Curativo antimicrobiano e antibiofilme:</b> Curativo de hidrofibra com prata e antibiofilme: Tamanho aproximado: 10x10 embalado individualmente. Curativo estéril, não aderente, macio e em forma de placa, com o poder de absorver grande quantidade de exsudato e bactérias, resistente a tração. Composto de dupla camada costurada de carboximetilcelulose “sem alginato” para uma absorção vertical e quando entre em contato com a ferida transforme em um gel coeso; promova retirada atraumática e não se disfaça; deverá possuir em sua composição BEC e EDTA ou similares desde que comprovado em bula para controle do biofilme residente no leito da lesão. Apresentar ficha técnica contendo, N° lote e registro da Anvisa. Validade mínima para dois anos.	UN	250		R\$ 91,78	R\$22.945,00,00
20	<b>Curativo antimicrobiano e antibiofilme:</b> Curativo de hidrofibra com prata e antibiofilme: Tamanho aproximado: 15x15 embalado individualmente. Curativo estéril, não aderente, macio e em forma de placa, com o poder de absorver grande quantidade de exsudato e bactérias, resistente a tração. Composto de dupla camada costurada de carboximetilcelulose “sem alginato” para uma absorção vertical e quando entre em contato com a ferida transforme em um gel coeso; promova retirada atraumática e não se disfaça; deverá possuir em sua composição BEC e EDTA ou similares desde que comprovado em bula para controle do biofilme residente no leito da lesão. Apresentar ficha técnica contendo, N° lote e registro da Anvisa. Validade mínima para dois anos.	UN	500		R\$154,96	R\$77.480,00
21	<b>HIDROGEL</b> – gel, não estéril, com alginato, transparente, composto	UN	750		R\$81,00	R\$60.750,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	por, no mínimo, água deionizada, glicerina e carboximetilcelulose. Gel coeso, que não escorra, deve propiciar aplicação precisa com risco mínimo de contaminação. Tamanho: tubos de 85gr. Com registro na ANVISA. Com data de validade mínima para dois anos.					
22	<b>Sulfadiazina de prata 1%</b> - apresentação farmacêutica: Creme branco, inodoro, contendo 10mg de sulfadiazina de prata para cada 01 grama do produto, atuando como agente cicatrizante e bactericida, de uso tópico, utilizado na terapia de queimaduras. Tamanho: tubos de 50gr. Com registro na ANVISA. Com data de validade mínima para dois anos.	UN	1.250		R\$41,30	R\$51.625,00

### OBSERVAÇÕES:

Os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação;

Na proposta de preço deverá constar discriminação detalhada do produto (planilha de custo), a quantidade solicitada (planilha de custo), o valor unitário e total (planilha de custo), prazo de vencimento da proposta (carta proposta) e prazo da entrega (carta proposta), bem como o número da conta-corrente, agência e nome do Banco do fornecedor (carta proposta)

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 120 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Ouro Preto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

**Carimbo do CNPJ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**ANEXO II**

**– MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL –**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 012/2023**

**DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE e CARGO:** \_\_\_\_\_

**CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO e TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA:** \_\_\_\_\_

A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

**ITENS EXCLUSIVOS PARA ME OU EPP**

ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO – R\$	VALOR GLOBAL – R\$
01	<b>ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE)</b> – Óleo vegetal composto por ácidos graxos essenciais (AGE'S), contendo, no mínimo, vitaminas A e E, e lecitina de soja. Com propriedades emolientes capazes de hidratar a pele e auxiliar no processo de cicatrização de feridas. Com registro na ANVISA como correlato classe de risco III para uso em pele íntegra e tratamento de feridas. Frasco contendo 100ml. Com data de validade mínima para dois anos.	FRASCO	5000		R\$ 8,93	R\$ 44.650,00
02	<b>ALGINATO DE CÁLCIO</b> – Curativo composto por material não tecido, impregnado com alginato de cálcio. Informações complementares: composto por fibras de ácido algínico e íons de cálcio. Com camada externa composta de poliuretano e camada interna composta por gelatina, pectina e carboximetilcelulose sódica. Hidrófilo, com alta capacidade de absorção, para uso em feridas exsudativas. Capaz de formar gel não aderente e com remoção atraumática. Com ação hemostática. Apresentação: placa. Dimensão: 10cm x 10 cm; recortável. Esterilidade: estéril. Embalagem: embalagem individual. Com registro na ANVISA. Com data de validade mínima para dois anos.	UN	500		R\$ 80,13	R\$ 40.065,00
03	<b>BOTA DE UNNA</b> - Material: Bandagem inelástica, em malha de tecido sintético e algodão; impregnada com pasta contendo, no mínimo, óxido de zinco, glicerol, óleo de rícino, água deionizada e goma acácia. Embalagem: em rolo, embalada individualmente. Dimensões: cerca de 10 cm x 9 m; tipo de uso: uso único. Com	UN	1000		R\$55,66	R\$55.660,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	registro na ANVISA. Com data de validade mínima para dois anos.					
06	<b>CURATIVO BARREIRA PROTETORA</b> - material: em spray; composto, no mínimo, por solução polimérica, à base de silicone, resistente a água, não gordurosa; característica adicional: sem álcool, esterilidade: estéril; embalagem: embalagem individual, em frasco de, no máximo 50ml. Com registro na ANVISA. Com data de validade mínima para dois anos.	UN	500		R\$128,33	R\$64.165,00
07	<b>CURATIVO COM EMULSÃO DE PETROLATO</b> - material: acetato de celulose, revestimento: preenchido com emulsão de petrolato, com alto poder umectante. Dimensão: cerca de 7,5cm x 7,5 cm. Não aderente, recortável. Esterilidade: estéril, embalagem: embalagem individual. Com registro na ANVISA. Com data de validade mínima para dois anos.	UN	5000		R\$9,86	R\$49.300,00
08	<b>CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM OU SEM PRATA, MÍNIMO 10CM X 10CM RECORTÁVEL OU NÃO</b> - material: não tecido, revestimento: preenchido com carvão ativado com ou sem prata; Dimensão aproximada: 10cm X 10 cm. Não aderente. Recortável ou não. Esterilidade: estéril. Embalagem individual. Com registro na ANVISA. Com data de validade mínima para dois anos	UN	300		R\$54,56	R\$16.368,00
09	<b>CURATIVO HIDROCOLOIDE</b> - curativo hidrocolóide, em placa, estéril, medindo 10 cm X 10 cm, com uma camada externa composta por filme ou espuma de poliuretano, flexível e impermeável a água, bactérias e outros agentes externos, e uma camada interna, composta de carboximetilcelulose, gelatina e pectina capaz de absorver o exsudato, formando um gel, não aderente à ferida. Flexível, embalado individualmente, com a data de esterilização, além de data de validade mínima para dois anos. Com registro na ANVISA.	UN	2000		R\$22,80	R\$45.600,00
10	<b>Creme de uréia 20%</b> - creme a base de uréia na concentração de 20%(0,2g/g) que atua como hidratante, emoliente e queratolítico, no tratamento e prevenção da pele seca e áspera, hiperqueratose e calosidades. Apresentação: tubos de 50gr. Com registro na ANVISA.	UN	300		R\$31,31	R\$9.393,00
13	<b>Curativo com composição mínima de alginato de cálcio, carboximetilcelulose e prata iônica</b> - material: cobertura estéril, indicada na prevenção e tratamento de lesões exsudativas e infectadas; com remoção atraumática e ação hemostática; apresentação: placas; tamanho: 10cmX10 cm. Com registro na ANVISA. Com data de validade mínima para dois anos.	UN	500		R\$79,86	R\$39.930,00
14	<b>FILME ADESIVO TRANSPARENTE</b> - filme adesivo, transparente, de poliuretano, recortável, não estéril. Apresentação:Rolo.Tamanho: 10cmX10m. Impermeável à água e permeável a vapores, de fácil adaptação à pele, para proteção de proeminências ósseas, pele, fixação e cobertura de curativos	ROLO	500		R\$118,00	R\$59.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	primários. Com taxa de transmissão de vapor úmido (MVTR) de, no mínimo, 800g/m <sup>2</sup> /24h. Com registro na ANVISA. Com data de validade mínima para dois anos.					
15	<b>HIDROGEL</b> – gel, estéril, sem alginato, transparente, composto por no mínimo, água deionizada, glicerina e carboximetilcelulose. Gel coeso, que não escorra, deve propiciar aplicação precisa com risco mínimo de contaminação. Tamanho: tubos de 25 a 30 ml. Com registro na ANVISA. Com data de validade mínima para dois anos.	UN	500		R\$68,00	R\$34.000,00
16	<b>Bandagem elástica de alta compressão</b> - medidas aproximadas de 10 cm X 3 m; embalagem individual; confeccionada em bandagem elástica de algodão, viscose, nylon e poliuretano elastano; deve possuir sistema de compressão graduado; com indicadores retangulares e com linha central; deve adaptar-se a pernas com diferentes circunferências; destinado ao uso sobre curativo primário em pacientes com retorno venoso prejudicado; indicado no tratamento de úlceras venosas e afecções associadas onde está indicada a terapia por compressão; deve possuir registro na ANVISA. Validade mínima de 2 anos.	ROLO	200		R\$111,63	R\$22.326,00
17	<b>Curativo de espuma para prevenção e tratamento</b> - Curativo de silicone, estéril multicamadas; deve conter no mínimo um filme de poliuretano impermeável, espuma de poliuretano absorvente, camada de hidrofibra para gestão do microclima, indicado para prevenção e tratamento de lesão por pressão em estágios iniciais (estágio I e II); deverá ser capaz de impedir os 4 fatores extrínsecos que desencadeiam a LP (pressão, fricção, cisalhamento e gestão do microclima); deverá permitir o reposicionamento e inspeção diária da pele sem perder a adesividade ou enrolamento de bordas do curativo; embalagem individual, íntegra, estéril e que permita a abertura asséptica, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número de lote e data de esterilização; deve possuir registro na ANVISA; tamanho aproximado de 19 x 14 cm, multiformato para melhor adaptação aos contornos corpóreos. Validade mínima de 2 anos.	UN	500		R\$87,80	R\$43.900,00
18	<b>Curativo de espuma para prevenção e tratamento</b> - Curativo de silicone, estéril multicamadas; deve conter no mínimo um filme de poliuretano impermeável, espuma de poliuretano absorvente, camada de hidrofibra para gestão do microclima, indicado para prevenção e tratamento de lesão	UN	500		R\$64,33	R\$32.165,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

por pressão em estágios iniciais (estágio I e II); deverá ser capaz de impedir os 4 fatores extrínsecos que desencadeiam a LP (pressão, fricção, cisalhamento e gestão do microclima); deverá permitir o reposicionamento e inspeção diária da pele sem perder a adesividade ou enrolamento de bordas do curativo; embalagem individual, íntegra, estéril e que permita a abertura asséptica, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número de lote e data de esterilização; deve possuir registro na ANVISA; tamanho aproximado de 15 x 15 cm, quadrado. Validade mínima de 2 anos.					
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

### OBSERVAÇÕES:

Os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

Na proposta de preço deverá constar discriminação detalhada do produto (planilha de custo), a quantidade solicitada (planilha de custo), o valor unitário e total (planilha de custo), prazo de vencimento da proposta (carta proposta) e prazo da entrega (carta proposta), bem como o número da conta-corrente, agência e nome do Banco do fornecedor (carta proposta)

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 120 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Ouro Preto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de **representante legal** da licitante/**Carimbo do CNPJ**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### ANEXO III

#### – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL –

1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO POR ITEM**, não podendo os preços unitários de cada item exceder a estimativa de preços elaborada pelo Município - Inciso XIV DECRETO Nº 4.983 DE 21 DE AGOSTO DE 2017; desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

2 - Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

3 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### ANEXO IV

#### – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA –

1 - A licitante vencedora do certame para o lote único, deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a **proposta comercial ajustada ao preço final decorrente da fase de lances (observado o disposto neste anexo)**, sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, das penalidades previstas no item 12 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis.

2 - Na proposta comercial ajustada a ser entregue, é permitida a readequação não linear dos preços, a critério da licitante, **desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços constantes da proposta inicial**, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o respectivo preço final apurado na fase de lances.

2.1 - Na hipótese de não apresentação ou de apresentação de proposta comercial ajustada em desacordo com as restrições previstas no item 2 acima, esta não será aceita pelo (a) PREGOEIRO (A), que fará a readequação linear dos preços ao preço final ofertado, com base na proporção de cada item em relação ao total ofertado na proposta inicial.

2.2 - Para fins do disposto no subitem anterior, o (a) PREGOEIRO (A) considerará a regra quanto ao número de casas decimais fixada no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL do edital, adequado o preço final ofertado ao valor equivalente ao somatório dos itens, conforme disposto nos subitens 5.4.3 e 5.4.4 do edital.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### ANEXO V

#### APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### 1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**1.1** - Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará a (s) licitante (s) vencedora do (s) item (ns) para **assinar a ata de registro de preços**, sob pena de decair o direito a ter os seus preços registrados e de lhe serem aplicadas as penalidades legais cabíveis.

**1.1.1** - A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a data da convocação, para assinar a Ata, preferencialmente, de forma presencial no endereço da Superintendência de Compras e Licitações, situada à Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29-A – Pilar, Ouro Preto/MG CEP: 35.402-048; ou a empresa poderá solicitar o envio da Ata, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-la, em três vias, devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, por via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada, e, sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura; ou, ainda, a empresa poderá solicitar o envio da Ata, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-la dentro do prazo legal para o endereço eletrônico [compras@ouropreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouropreto.mg.gov.br), **com assinatura digital.**

**1.1.2** - A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pelo Município de Ouro Preto, através da Superintendência de Compras e Licitações.

**1.1.3** - Caso a vencedora do certame deixe de assinar a ata após a convocação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no edital, sem prejuízo de outras cominações legais.

**1.2** - Se a licitante vencedora do item deixar de assinar a ata de registro de preços, o(a) PREGOEIRO(A) poderá examinar as propostas subsequentes e a habilitação das licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo, ainda, promover negociação de preços com os autores dessas propostas subsequentes.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**1.3** - A ata de registro de preços, que será celebrada de acordo com a minuta constante do ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 06) do edital, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**1.4** - O gestor da ata de registro de preços será o indicado no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01) do edital, o qual será também o fiscal do registro de preços, a quem caberá todos os atos relacionados ao controle e à administração da ata, inclusive os decorrentes das adesões, tudo nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 06 do edital).

**1.5** - O registro de preços poderá ser cancelado nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 06 do edital).

**1.6** - Aplicam-se à assinatura da ata, todos os prazos e penalidades previstas neste edital para a assinatura do contrato, inclusive o previsto no subitem 8.3.5.

## **2 - DOS CONTRATOS:**

**2.1** - Havendo demanda futura para a contratação de itens da ata de registro de preços, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para firmar o contrato, observado o disposto no item 11 do edital.

**2.2** - Os contratos decorrentes da ata de registro de preços somente poderão ser firmados no prazo de validade desta.

**2.2.1** - Aplica-se o disposto no subitem 2.2 deste edital aos contratos celebrados por outros órgãos ou entidades, decorrentes de adesões feitas à ata de registro de preços gerenciada pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

**2.3** - O gestor dos contratos eventualmente celebrados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, decorrentes da ata de registro de preços, será o indicado no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01 do edital), o qual será também o fiscal dos contratos.

**2.3.1** - A gestão e a fiscalização supracitadas serão desenvolvidas com o apoio dos responsáveis pelas áreas demandantes, os quais serão corresponsáveis por esta gestão/fiscalização.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### ANEXO VI

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2023**

Aos ..... **dias do mês de .....** do ano de dois mil e vinte e três, a Superintendência de Compras da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, inscrita no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 no Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, representada neste ato pelo (a) Ilmo.(a) Secretário (a) Municipal de ....., Sr.(a) ..... e nos termos das normas emanadas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal N.º. 3.964 de 07 de novembro de 2014, Decreto Municipal 4.681 de 26 de janeiro de 2017, Decreto Municipal 4.893 de 21 de Agosto de 2017 que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 5.213 de 10 de outubro de 2018, Decreto Municipal 5.330 de 19 de março de 2020, subsidiariamente pela Lei n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 (e suas alterações posteriores), Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, RESOLVE REGISTRAR OS **PREÇOS** para **aquisição de curativos para atender as unidades básicas de saúde e ambulatório especializado de referência**, processada nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º. 012/2023** e nas complementações a ele integradas, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., estabelecida à Rua ....., nº ....., Bairro ....., Cidade...../Estado ....., CEP. ...., doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato por ....., portador do CPF nº. ...., RG nº. ...., conforme itens discriminados abaixo, com seus respectivos preços.

### 1. DO OBJETO

O objeto é a **aquisição de curativos para atender as unidades básicas de saúde e ambulatório especializado de referência**, conforme necessidade estimada e descrição abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	MARCA	PREÇO ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>TOTAL</b>						

### 2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 2.1 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**2.1.1.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

**2.1.2** - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

**2.1.3** - Colocar a disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos Materiais permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.

**2.1.4** - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos objetos deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.

### **2.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE**

São obrigações da Contratante:

**2.2.1.** Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências do almoxarifado, para a entrega dos materiais e equipamentos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

**2.2.2** - Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

**2.2.3** - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pelo fornecedor.

**2.2.4** - Comunicar o fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de garantia, as Unidades beneficiadas com a aquisição dos materiais e equipamentos, comprovarem discrepância com as descrições exigidas neste Temo de Referência, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto danificado;

**2.2.5** - Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório após a entrega dos produtos.

### **3.CANCELAMENTO DA ATA:**

**3.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando: descumprir as condições desta Ata; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superiores àqueles praticados no mercado; e, tiver presentes razões de interesse público.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**3.1.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador, sendo assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

**3.1.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta das dotações:

**Secretaria Municipal de Saúde**

02.15.01.10.301.0109.2211.33903000 Ficha: 1168 FR 1.621.000 Código de Aplicação 0000

02.15.01.10.301.0109.2211.33903000 Ficha: 1168 FR 2.621.000 Código de Aplicação 0000

### **5. PREÇO**

**5.1.** O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$.....** (.....).

**Parágrafo único.** Os preços constantes do presente contrato são fixos, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

### **6. VIGÊNCIA**

**6.1.** A presente Ata entrará em vigor na data de sua assinatura e **vigiará por 12 meses.**

### **7. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

**7.1.** Considerando o prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** estabelecido no item **16.1.1** e as disposições da **Lei Federal nº. 10.192/01** **Lei Federal 9.069/95** e demais legislações pertinentes, fica garantido o reajustamento de preços após decurso de cada período executivo de 12 (doze) meses, considerando como data base a apresentação da proposta. O índice utilizado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que vier substituí-lo.

**7.2.** O reequilíbrio financeiro de preços poderá ocorrer nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, pelo órgão controlador e/ou quando a contratada solicitar formalmente ao mesmo, desde que acompanhado de

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, materiais, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**7.2.1.** O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço vigente à época.

**7.2.2.** Considerar-se-á preço de mercado:

- a) Aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, em Ouro Preto, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes;
- b) O oficialmente tabelado por órgão competente.

### **8. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

**8.1.** Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

**8.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**8.1.2.** A detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

**8.1.3.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

**8.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata.

**8.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora do menor preço não aceitar sua redução;

**8.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivados e justificadas pela Administração;

**8.1.7.** Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

**OBSERVAÇÃO:** a comunicação de rescisão do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Município, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias corridos após a publicação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**8.2.** Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

**8.2.1.** A solicitação da detentora para rescisão do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12, caso não aceitas as razões do pedido.

**8.2.2.** A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8.666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

**8.3.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

### **9. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO**

**9.1.** O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, **mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços**, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

**9.2.** A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Secretário Municipal à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

### **10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO**

**10.1.** A entrega dos materiais será de acordo com nota de Empenho enviada ao vencedor do Processo no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após solicitação da S.M.S **acompanhada com termo de garantia de no mínimo de 12 (doze) meses para as coberturas para curativos.**

**10.2.** O endereço de entrega será no almoxarifado da Rua Hugo Soderi, nº 21 – Bairro Saramenha – (Fundação Aleijadinho), Ouro Preto – CEP: 35.400.000. Telefone: (31) 3559-3304 aos cuidados de Ramon

**10.3.** O pagamento será efetuado após a entrega dos objetos constantes deste Termo de Referência em até 30 dias a contar da apresentação das Notas Fiscais /Faturas, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos, nas quais, deverão conter as seguintes informações:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**Razão Social: PMOP / SMS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Endereço: Rua Mecânico José Português, 240**

**OURO PRETO – MG      CEP: 35400-000**

**CNPJ: 18.295.295.0001-36**

### **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:

**11.1.1** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**11.1.2** O retardamento da execução do objeto;

**11.1.3** Fraudar na execução do contrato;

**11.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.5** Cometer fraude fiscal;

**11.1.6** Não manter a proposta.

**11.2** a Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**11.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Licitante e a Contratante;

**11.2.2** Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

**11.2.2.1** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

**11.2.3** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**11.2.3.1** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**11.2.4** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

**11.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante e a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**11.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Licitante e a Contratada que:

**11.3.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.3.2** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

**11.3.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**11.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante e à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

**11.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **12. DA PUBLICAÇÃO**

**12.1** O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, na Imprensa Oficial do Estado, jornal de grande circulação, para os efeitos previstos na legislação pertinente.

## **13. GESTOR**

**13.1** A fiscalização e o acompanhamento da entrega ficarão a cargo do Funcionário Jardel Teotônio, Matrícula 13254, Referência do Almoxarifado da S.M.S

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**13.2.** Fica nomeado para gerir essa solicitação Ricardo Duarte Pereira, matrícula 01374-4, Coordenador de Estratégia de Saúde da Família, da atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde. E-mail: [ricodpereira@yahoo.com.br](mailto:ricodpereira@yahoo.com.br) - telefone (31) 3559-3305.

### **14. DO FORO**

**14.1** Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será competente o foro da cidade de Ouro Preto/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro Preto, ..... de ..... de 2023.

---

Ricardo Duarte Pereira  
Gestor do Contrato

---

Leandro Leonardo de Assis Moreira  
Secretário Municipal de Saúde

Empresa

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO –

MINUTA Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A .....**

*Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº. 012/2023  
Processo Licitatório nº. 030/2023*

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Bairro Pilar – CNPJ nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado(a) pelo(a) Ilmo(a). Secretário(a) Municipal de ....., Sr(a). ....., no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., com sede à ....., bairro ....., Ouro Preto, MG, CEP .....-..., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente contrato a **aquisição de curativos para atender as unidades básicas de saúde e ambulatório especializado de referência**, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação ou termo que a dispensou ou a inexigiu, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	MARCA	PREÇO ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>TOTAL</b>						

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1** A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei 8.666/93, e especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**3.1** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (**doze**) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

**4.1** O valor global do presente contrato é de **R\$ .....** (.....).

**Parágrafo único.** Os preços constantes do presente contrato são fixos, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão-de-obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado após a entrega dos objetos constantes deste Termo de Referência em até 30 dias a contar da apresentação das Notas Fiscais /Faturas, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos, nas quais, deverão conter as seguintes informações:

**Razão Social: PMOP / SMS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Endereço: Rua Mecânico José Português, 240**

**OURO PRETO – MG      CEP: 35400-000**

**CNPJ: 18.295.295.0001-36**

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta aquisição serão suportadas pelas seguintes dotações:

**Secretaria Municipal de Saúde**

02.15.01.10.301.0109.2211.33903000 Ficha: 1168 FR 1.621.000 Código de Aplicação 0000

02.15.01.10.301.0109.2211.33903000 Ficha: 1168 FR 2.621.000 Código de Aplicação 0000

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E GARANTIA**

**7.1.** A entrega dos materiais será de acordo com nota de Empenho enviada ao vencedor do Processo no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após solicitação da S.M.S **acompanhada com termo de garantia de no mínimo de 12 (doze) meses para as coberturas para curativos.**

**7.2.** O endereço de entrega será no almoxarifado da Rua Hugo Soderi, nº 21 – Bairro Saramenha – (Fundação Aleijadinho), Ouro Preto – CEP: 35.400.000. Telefone: (31) 3559-3304 aos cuidados de Ramon.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL**

8.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº. 012/2023**, de ..... de ..... de 2023.

### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO**

9.1.A fiscalização e o acompanhamento da entrega ficarão a cargo do Funcionário Jardel Teotônio, Matrícula 13254, Referência do Almoxarifado da S.M.S.

9.2. Fica nomeado para gerir essa solicitação Ricardo Duarte Pereira, matrícula 01374-4, Coordenador de Estratégia de Saúde da Família, da atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde. E-mail: [ricodpereira@yahoo.com.br](mailto:ricodpereira@yahoo.com.br) - telefone (31) 3559-3305.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **10.1 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

10.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

10.1.2. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

10.1.3. Colocar a disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos Materiais permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.

10.1.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos objetos deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.

#### **10.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE**

10.2.1. Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências do almoxarifado, para a entrega dos materiais e equipamentos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

10.2.2. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

10.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pelo fornecedor.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**10.2.4.** Comunicar o fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de garantia, as Unidades beneficiadas com a aquisição dos materiais e equipamentos, comprovarem discrepância com as descrições exigidas neste Temo de Referência, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto danificado;

**10.2.5.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório após a entrega dos produtos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Parágrafo único** - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:

- 12.1.1.** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2.** O retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6.** Não mantiver a proposta.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**12.2.** Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**12.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a a Licitante e a Contratante;

**12.2.2.** Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

**12.2.2.1.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

**12.2.3.** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do;

**12.2.3.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**12.2.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

**12.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante e a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**12.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Licitante e a Contratada que:

**12.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

**12.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**12.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante e à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

**12.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

**13.1** O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**14.1** O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, para os efeitos previstos na legislação pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1** Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, ..... de ..... de 2023.

Secretário(a) Municipal de .....

Gestor(a) do Contrato

Contratada - (Assinatura legível, por extenso)

CPF:

Empresa

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### ANEXO DA MINUTA CONTRATUAL - DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ

CONTRATO Nº:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 030/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº: \_\_\_\_\_, DECLARA, que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada (arts. 429 e seguintes da CLT7), exigindo-lhe, por ocasião da celebração do contrato, a apresentação desta declaração a respeito, excetuadas as excludentes (Art. 51, III da LC 123/20068; Art. 14 do Decreto Lei 5598/059; Art. 3º da IN 97 do MTE10; Doutrina11.)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa.

**Art. 429.** Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

**LC 123/06 - Art. 51.** As microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas: (...) III - de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem;

**Decreto Lei 5598/05 - Art. 14.** Ficam dispensadas da contratação de aprendizes:  
I - as microempresas e as empresas de pequeno porte; e  
II - as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional

**Art. 3º da IN 97 do MTE** “Estão legalmente dispensadas do cumprimento da cota de aprendizagem:

I – as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes ou não pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional.

II – entidade sem fins lucrativos que tenha por objetivo a educação profissional e contrate aprendizes na forma do art.431 da CLT.”

“As micro empresas e empresas de pequeno porte ficam dispensadas do cumprimento das disposições do art.429 da CLT (art. 11 da Lei n. 9.851/99).” (MARTINS, Sérgio Pinto. DIREITO DO TRABALHO. Atlas: 2006 , p. 603 e ss).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

**ANEXO VIII  
– DECLARAÇÃO CONJUNTA –**

**(É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE 2 – NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03  
(TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL)**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

Ref: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 012/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_  
telefone \_\_\_\_\_ fax \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado e para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 012/2023**,  
**DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

**ANEXO IX**

**– DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO –**

**(É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE 2 – NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL)**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 012/2023**

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_,

Endereço: \_\_\_\_\_,

Município: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_,

R.G.: \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº.: \_\_\_\_\_,

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que tem conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.